PROCESSO N° 994/14 PROTOCOLO Nº 11.485.657-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 732/14 APROVADO EM 07/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL KERN

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1014/14-SUED/SEED, de 05/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/05/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Kern, do município de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Kern que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/CEMEP nº 653/14, de 17/09/14, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 2373/07, de 14/05/07, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010.

De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 26)

Curso: Técnico em Enfermagem
Área Profissional: Saúde
Regime de funcionamento: as aulas teóricas e práticas e o estágio supervisionado serão ofertados nos períodos diurno e noturno, de 2ª a 6ª feira, com carga horária diária máxima de cinco horas (estágio)
Matutino – das 08 horas às 12 horas; vespertino – das 14 horas às 18 horas e noturno – das 19 horas às 23 horas
Carga horária: 1800 horas
Período de integralização do curso: módulo I – Núcleo da Área da Saúde – 2 meses e 15 dias (previsão); módulo II - Complementação do Núcleo da Área da Saúde – 10 meses e 15 dias (previsão); total - 13 meses (previsão – módulo I + módulo II)
Módulo III – Técnico em Enfermagem (complementação dos módulos I e II)
Etapa I + Etapa II = 08 meses (previsão)
Total : (módulo I + II + III) – 21 meses (previsão) - período mínimo
Período máximo de cinco anos entre a conclusão do primeiro e do último módulo
Regime de matrícula: modular
Requisitos de acesso: concluintes ou egressos do Ensino Médio, devendo comprovar tal situação através da exibição do histórico escolar; para o ingresso no módulo III – Técnico em Enfermagem, histórico indicando aprovação e aproveitamento dos módulos I e II ou qualificação como Auxiliar de Enfermagem
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 27)

Auxiliar de Enfermagem:

Exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, sob a supervisão, bem como, a participação na execução de ações de tratamento simples, especificamente prescritos ou de rotina, demonstrando conhecimento técnico, científico e ético, pela qualidade do " cuidar em enfermagem"; interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor, normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de enfermagem; aplicar normas de biossegurança, princípios de normas de higiene e saúde pessoal e ambiental e princípios ergonômicos na realização do trabalho e registrar, coletar e organizar dados relativos ao seu campo de atuação.

Técnico em Enfermagem:

Participar, auxiliando o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde/doença, refletindo sobre a estrutura e organização do sistema de saúde vigente, bem como, as funções e responsabilidade dos membros da equipe de trabalho; desempenhar atividades profissionais com competência e responsabilidade, demonstrando conhecimento técnico científico e ético pela qualidade do “cuidar a enfermagem”; conhecer a realidade em que está inserido, sendo capaz de transformar-se e ao mesmo tempo atuar como agente ativo de transformação social de sua realidade; interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor e normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de enfermagem; aplicar normas de biossegurança, princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental e princípios ergonômicos na realização do trabalho e registrar, coletar e organizar dados relativos ao seu campo de atuação.

1.3 Matriz Curricular (fl. 447)

INSTITUTO EDUCACIONAL KERN

Rua Pres. Carlos Cavalcanti, 378 - CEP: 80020-280 - Curitiba – Paraná
Fone/Fax: 041.3307-0707 – www.institutokern.com.br

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CURITIBA SEED Fls. 447

Estabelecimento de Ensino – Centro de Educação Profissional Kern
Município: Curitiba
NRE: Curitiba
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Turno: Manhã/tarde/noite
Ano de Implantação: 2002
Carga Horária: Módulo I – 230h/Módulo II – 920h – Módulo III – 650h

MÓDULOS	FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES	TP	Est.	Total
Módulo I Núcleo da Área da Saúde	F.1 Educação para a Saúde	SF.1.1 Educação para o autocuidado	30		30
	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 2.1 Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60		60
		SF. 2.2 Biossegurança nas ações de saúde	50		50
	F.3 Recuperação/Reabilitação	SF.3.1 Prestação de Primeiros Socorros	30		30
	F.4 Gestão em saúde	SF 4.1 Organização do Processo de Trabalho em saúde	60		60
		SUBTOTAL	230		230
Módulo II Aux. Enf.	F.1 Educação para a Saúde	SF.1.2 Educação alimentar para o indivíduo, a família e a comunidade	40		40
	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 2.3 Promoção da biosegurança nas ações de enfermagem	50		50
		SF. 2.4 Assistência em saúde coletiva	80	110	190
	F.3 Recuperação/Reabilitação	SF.3.2 Assistência a clientes/pacientes em tratamento clínico	80	90	170
		SF.3.3 Assistência a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico	70	60	130
		SF.3.6 Assistência à criança e ao adolescente/jovem e à mulher	130	140	270
	F.5 Apoio ao diagnóstico	SF. 5.1 Preparação de exames diagnósticos	35		35
		SF. 5.2 Identificação do estado nutricional	35		35
		SUBTOTAL	520	400	920
Módulo III Tec. Enf.	F.2 Proteção e Prevenção	SF. 2.5 Implementação de Terapia Transfusional	50		50
	F.3 Recuperação/Reabilitação	SF. 3.4 Assistência em saúde mental	100	40	140
		SF. 3.5 Assistência a clientes/pacientes em situações de urgência/emergência	80	60	140
		SF. 3.7 Assistência a pacientes em estado grave	100	40	140
	F.4 Gestão em saúde	SF. 4.2 Organização do processo de trabalho em enfermagem	90	60	150
	F.5 Apoio ao diagnóstico	SF. 5.3 Coleta de amostras biológicas	30		30
		SUBTOTAL	450	200	650
		TOTAL	1.200	600	1.800

Rosy Kern Barbosa
RG 1.901.696
Secretária Ato n.º 02/03

Jurandy Kern Barbosa
COREN-PR N.º 9503
Diretora Ato n.º 01/03

1.4 Certificação (fl. 29)

O Curso Técnico em Enfermagem será organizado em três módulos, sendo que o primeiro não terá certificado, visto que representa o módulo inicial, os demais módulos terão a seguinte certificação:
Módulo II – Certificação de Auxiliar de Enfermagem
Módulo III – Diploma de Técnico em Enfermagem.
Sendo o módulo I como pré-requisito, o aluno só receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem após a conclusão total do módulo II e o diploma de Técnico em Enfermagem após a conclusão de todos os módulos e do Ensino Médio, respeitando prazos de entrega da documentação de acordo com a legislação e regimento interno em vigor.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré
-Prefeitura Municipal de Colombo
-Confederação Evangélica de Assistência Social do Paraná
-Socorro aos Necessitados
-Casa de Repouso Adonai
-Hospital Municipal de Rio Branco do Sul
-IEL – Instituto Euvaldo Lodi

Os termos de convênio estão anexados às fls. 256 a 261 - 351 a 355 e 421 a 423 e 527 a 536.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso:	Técnico em Enfermagem – Módulo III			
Turno:	Manhã			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	136	12	32	93
2008	63	04	03	56
2009	205	11	41	153
2010	266	14	85	167
2011	23	01	04	18

Curso:	Técnico em Enfermagem – Módulo III			
Turno:	Tarde			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	118	07	32	79
2008	46	03	13	30
2009	65	01	18	46
2010	137	02	33	102
2011	46	04	07	35

Curso:	Técnico em Enfermagem – Módulo III			
Turno:	Noite			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	199	08	49	142
2008	154	11	18	125
2009	112	06	27	79
2010	100	06	31	63
2011	84	02	21	61

Curso:	Técnico em Enfermagem – Módulos I e II			
Turno:	Manhã			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	217	33	94	90
2008	68	03	24	41
2009	10	01	02	07
2010	17	----------	02	15
2011	25	04	14	07

Curso:	Técnico em Enfermagem – Módulos I e II			
Turno:	Tarde			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	103	05	29	69
2008	22	04	12	06
2009	----------	----------	----------	----------
2010	----------	----------	----------	----------
2011	----------	----------	----------	----------

Curso:	Técnico em Enfermagem – Módulos I e II			
Turno:	Noite			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	183	02	52	129
2008	148	07	10	101
2009	66	04	09	53
2010	95	06	38	27
2011	78	07	31	40

Curso:	Especialização em Enfermagem do Trabalho			
Turno:	Noite			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007	24	02	03	19
2008	16	01	02	13
2009	----------	----------	----------	----------
2010	----------	----------	----------	----------
2011	----------	----------	----------	----------

Curso:	Especialização em Enfermagem do Trabalho			
Turno:	Manhã			
Modalidade	Subsequente			
ANO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	CONCLUINTES
2007				
2008	32	02	02	28
2009	26	----------	02	24
2010	46	03	09	34
2011	30	----------	09	21

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Jurandi Kern Barbosa	-Bacharel e licenciatura em Enfermagem -Mestrado em Educação	-Coordenação de Curso
-Susana Grossko	-Bacharel em Enfermagem	Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 510)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 163/14, de 20/05/14, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Ioná Cristiane Teixeira, bacharel em Nutrição e como perito Eloir Leite Prati Bortolini, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 223/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07.

Dados Gerais do Curso (fl. 437)

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Regime de funcionamento: As aulas teóricas e práticas e o estágio supervisionado serão ofertados nos períodos diurno e noturno, de 2ª a 6ª feira, com carga horária máxima de cinco horas (estágio)
Matutino – das 08 horas às 12 horas
Vespertino – das 14 horas às 18 horas
Noturno – das 19 horas às 23 horas
Carga horária: 1800 horas – 1200 horas teóricas mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas
Período de integralização do curso: módulo I – Núcleo da Área da Saúde – 2 meses e 15 dias (previsão); módulo II - Auxiliar de Enfermagem - Complementação do Núcleo da Área da Saúde – 10 meses e 15 dias (previsão); total - 13 meses (previsão – módulo I + módulo II)
Módulo III – Técnico em Enfermagem (complementação dos módulos I e II)
Etapa I + Etapa II = 08 meses (previsão)
Total : (módulo I + II + III) – 21 meses (previsão) - período mínimo
Período máximo de cinco anos entre a conclusão do primeiro módulo e do último
Requisitos de acesso: concluintes ou egressos do Ensino Médio, devendo comprovar tal situação através da exibição do histórico escolar; para o ingresso no módulo III – Técnico em Enfermagem, histórico indicando aprovação e aproveitamento dos módulos I e II ou qualificação como Auxiliar de Enfermagem, idade mínima – 18 anos
Número de vagas: 350 vagas
30 alunos por turma (aulas teóricas)
10 alunos por grupo com supervisor (estágio)

Perfil Profissional do Curso

Auxiliar de Enfermagem

O Auxiliar de Enfermagem atua dentro da equipe multiprofissional, auxiliando na promoção, prevenção, recuperação e de reabilitação dos processos saúde doença. Auxilia no atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Auxilia em ações de orientação e preparo do paciente para exames. Auxilia na realização de cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Auxilia na assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

Técnico em Enfermagem

O Técnico em Enfermagem é o profissional que atua na promoção, prevenção, recuperação e de reabilitação dos processos saúde doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exame. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07.

O Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 2373/07, de 14/05/07, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2010. A instituição de ensino solicita a adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, vigente à época e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07. De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Foram anexadas ao processo as fls. 526 a 539, constando o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com prazo de validade até o ano de 2015 e termos de convênio.

A Comissão de Verificação relata que a instituição está localizada na área central, num prédio antigo e reformado, com ótimas instalações distribuídas em seis andares, com acesso por elevadores. As salas de aula estão em conformidade com a legislação, amplas, iluminadas e ventiladas. A biblioteca é compartilhada com a sala de Informática e dispõe de acervo bibliográfico bastante limitado e desatualizado. O laboratório de Enfermagem possui equipamentos e materiais que possibilitam a formação prática. Os equipamentos não são modernos, mas garantem o conhecimento técnico dos alunos. A instituição apresenta um grande número de matrículas e o índice de concluintes é bem significativo. A referida comissão orientou os representantes da instituição de ensino da necessidade da atualização dos equipamentos do laboratório e do acervo bibliográfico. A instituição de ensino justifica que houve um grande investimento nas instalações físicas e que o próximo passo é investir em equipamentos, materiais avançados e na biblioteca.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 21 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional Kern, do município de Curitiba, mantido pelo Instituto Educacional Kern, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 199/07, de 11/04/07, de acordo com o descrito neste Parecer.

De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) solicitar a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, uma vez que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2015;

a') tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

PROCESSO N° 994/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar renovação do reconhecimento do referido curso, uma vez que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2015, atendendo a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

d) acatar as orientações da Comissão de Verificação em relação à atualização dos equipamentos do laboratório e do acervo bibliográfico, quando da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE